

RESOLUÇÃO N.º 11/2025 – EPR

“Aprova e institui a Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito da E-Paraná Comunicação.”

A DIRETORIA EXECUTIVA DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso I, do Estatuto da Entidade, e considerando a aprovação constante na Ata da 12ª Reunião da DIREX/2025, realizada em 31 de outubro de 2025,

RESOLVE:

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A E-Paraná Comunicação (EPR) é um serviço social autônomo, de interesse coletivo e sem fins lucrativos, criada pela Lei Estadual nº 17.762/2013, com sede em Curitiba e duração por prazo indeterminado

Art. 2º A EPR tem por finalidade a criação, produção e distribuição de conteúdos audiovisuais em múltiplas plataformas, promovendo o acesso à informação, cultura, arte, ciência, educação e utilidade pública em benefício da sociedade paranaense.

Art. 3º A entidade pauta sua atuação institucional por sua missão, visão e valores, assim definidos:

I – missão: promover a comunicação pública do Estado do Paraná, garantindo o acesso da sociedade a conteúdos informativos, educativos e culturais de qualidade.

II – visão: consolidar-se como referência nacional em comunicação pública multiplataforma, fortalecendo a cidadania e a transparência.

III – valores: compromisso com a ética, transparência, pluralidade, inovação e responsabilidade social.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A presente Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais estabelece os princípios e diretrizes que norteiam o tratamento de dados pessoais pela E-

Paraná Comunicação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e legislação correlata.

Art. 5º São objetivos desta Política:

- I** – assegurar a proteção da privacidade e dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- II** – promover a transparência quanto à coleta, uso, compartilhamento, armazenamento e eliminação de dados;
- III** – definir responsabilidades internas e compromissos institucionais relacionados à segurança da informação e à governança de dados;
- IV** – reforçar o compromisso da alta gestão da EPR com a aplicação integral da LGPD.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

CAPÍTULO I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 6º Esta Política se aplica a todas as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais realizadas pela EPR, incluindo, mas não se limitando a:

- I** – usuários e cidadãos que interajam com os serviços, canais digitais e produções da entidade;
- II** – colaboradores, estagiários e prestadores de serviço;
- III** – parceiros institucionais e fornecedores que tratem dados pessoais em nome da EPR.

CAPÍTULO II

GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 7º A Diretoria Executiva da E-Paraná, em conjunto com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO), designado pro meio de Portaria, é responsável por assegurar a aplicação desta Política e pela implementação de boas práticas de governança em proteção de dados.

Art. 8º O Encarregado de Dados atua como canal de comunicação entre a EPR, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sendo responsável por:

- I** – receber comunicações de titulares e da ANPD;

II – orientar colaboradores e prestadores de serviço sobre boas práticas de tratamento de dados pessoais;

III – monitorar a conformidade entre a legislação e esta Política.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS

Seção I

Definições

Art. 9º Para fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições, em conformidade com a LGPD:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

III – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

IV – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VII – encarregado de proteção de dados pessoais (DPO): pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Seção II

Princípios

Art. 10 O tratamento de dados pessoais, realizado pela E-Paraná Comunicação, observará de forma permanente os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018, assegurando:

I – finalidade: uso dos dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades previamente informadas ao titular;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

IV – livre Acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como a integralidade de seus dados.

V – qualidade dos Dados: exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

VI – transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

X – responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente de tratamento, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

XI – responsabilização e prestação de contas: a EPR responderá pela conformidade com esta Política e poderá demonstrar a adoção de medidas eficazes.

Parágrafo único. A aplicação das medidas decorrentes desses princípios ocorrerá de forma proporcional e progressiva, considerando a estrutura técnica e administrativa da entidade e o caráter público de suas atividades.

CAPÍTULO IV

HIPÓTESES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS

Art. 11 A EPR realiza o tratamento de dados pessoais apenas quando amparada por bases legais previstas na LGPD:

I – consentimento do titular: quando o titular autoriza de forma livre, informada e inequívoca o tratamento de seus dados;

II – cumprimento de obrigação legal ou regulatória: quando o tratamento for necessário para cumprir exigências legais;

III – execução de políticas públicas: quando necessário para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos;

IV – execução de contrato: quando o tratamento for necessário para execução de contrato ou procedimentos preliminares;

V – exercício regular de direitos: quando necessário para assegurar direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VI – proteção da vida ou da incolumidade física: quando necessário para proteger a vida ou segurança do titular;

VII – legítimo interesse: quando necessário para atender interesses legítimos da EPR, desde que não prejudiquem os direitos e liberdades do titular.

CAPÍTULO V

CATEGORIAS DE DADOS E FINALIDADES

Art. 12 A EPR poderá tratar as seguintes categorias de dados, de acordo com suas finalidades institucionais:

I – dados cadastrais de usuários e cidadãos: nome, e-mail, telefone, endereço, CPF ou outros identificadores, para acesso a serviços, envio de informações institucionais, inscrições em eventos e pesquisas de opinião.

II – dados de colaboradores, estagiários e prestadores de serviços: dados de identificação, profissionais, bancários e contratuais, para gestão de pessoal, folha de pagamento, benefícios, capacitação e comunicação interna.

III – dados de parceiros e fornecedores: dados cadastrais e contratuais, para execução de contratos, comunicação e prestação de serviços.

IV – dados de consumo e navegação em plataformas digitais: dados coletados por *cookies* ou outros mecanismos, para melhorar a experiência do usuário, análise de audiência, produção de conteúdo e cumprimento de obrigações legais.

V – dados sensíveis (quando aplicável): somente coletados quando indispensável, mediante consentimento explícito ou quando houver previsão legal específica.

VI – finalidades específicas:

- a)** garantir a execução eficiente de políticas públicas e serviços audiovisuais;
- b)** realizar comunicação e divulgação de ações institucionais;
- c)** cumprir obrigações legais e regulatórias;
- d)** melhorar a experiência de usuários em plataformas digitais;

e) monitorar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO VI DIREITOS DOS TITULARES

Art. 13 A E-Paraná Comunicação assegura aos titulares de dados pessoais o pleno exercício de seus direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – artigo 18 Lei nº 13.709/2018), garantindo transparência, acesso, controle e proteção de suas informações pessoais.

Art. 14 Os titulares poderão, a qualquer momento, exercer os seguintes direitos:

I – confirmação da existência de tratamento: saber se a EPR realiza tratamento de seus dados pessoais;

II – acesso aos dados: obter informações sobre os dados tratados, suas origens, finalidades e forma de tratamento;

III – correção de dados: solicitar a atualização ou correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação: quando os dados forem desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

V – portabilidade: solicitar a transferência de dados a outro fornecedor ou serviço, quando tecnicamente viável;

VI – revogação do consentimento: retirar consentimento previamente fornecido, sem prejudicar a legalidade de tratamentos realizados anteriormente;

VII – informações sobre compartilhamento: conhecer com quem os dados foram compartilhados e para quais finalidades;

VIII – revisão de decisões automatizadas: solicitar revisão de decisões baseadas exclusivamente em tratamento automatizado;

IX – eliminação de dados tratados com consentimento: quando não houver mais necessidade para a finalidade informada ou em caso de revogação do consentimento.

Art. 15 Os titulares podem exercer seus direitos por meio do e-mail institucional da EPR: eparana@eparana.pr.gov.br, ou outros canais oficiais disponibilizados pela entidade.

Art. 16 A EPR compromete-se a analisar e responder às solicitações em prazo compatível com a legislação.

§ 1º Solicitações consideradas infundadas, excessivas ou repetitivas poderão ser avaliadas e, se necessário, respondidas com justificativa ao titular.

§ 2º A EPR mantém registros de todas as solicitações e respostas, garantindo auditoria e conformidade com a LGPD.

Art. 17 Informações claras sobre os direitos dos titulares estarão disponíveis nos canais de atendimento da EPR;

Parágrafo único. Procedimentos internos garantem que colaboradores e parceiros terceirizados cooperem integralmente para o exercício desses direitos;

CAPÍTULO VII

COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS

Art. 18 A E-Paraná Comunicação realiza o tratamento e compartilhamento de dados pessoais de forma responsável, transparente e segura, observando as bases legais previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis. Todos os procedimentos são orientados pelo princípio da minimização e pela proteção dos direitos dos titulares.

Art. 19 No âmbito da E-Paraná, o compartilhamento de dados pessoais ocorre apenas quando estritamente necessário e mediante as seguintes situações:

I – na relação com órgãos e entidades públicas: em cumprimento a obrigações legais, regulatórias, contratuais ou de convênios e parcerias institucionais;

II – na relação com fornecedores e prestadores de serviços: quando necessário para a execução das atividades contratadas, hipótese em que se exige acordo de confidencialidade e cláusulas de proteção de dados;

III – no cumprimento de ordem judicial ou requisição de autoridade competente: exclusivamente nos limites determinados pela legislação aplicável;

§ 1º A EPR não comercializa, cede ou transfere dados pessoais para fins de marketing sem consentimento explícito do titular;

§ 2º É proibido qualquer compartilhamento fora das finalidades autorizadas.

Art. 20 Todos os compartilhamentos seguem critérios rigorosos de confidencialidade e segurança.

§ 1º Os dados compartilhados só podem ser utilizados para as finalidades acordadas.

§ 2º Os terceiros devem adotar medidas de segurança compatíveis com as da EPR.

§ 3º Qualquer incidente de segurança envolvendo dados compartilhados deve ser comunicado imediatamente à EPR.

§ 4º Os direitos dos titulares, incluindo acesso, correção e eliminação, devem ser garantidos.

Art. 21 Todos os compartilhamentos serão documentados internamente quando necessário, de modo a constar:

- I – a finalidade do compartilhamento;
- II – a categoria e o volume de dados;
- III – o destinatário e base legal;
- IV – a data e o(s) responsável(is) pelo processo.

Parágrafo único. O registro previsto neste artigo permite auditoria interna, monitoramento da conformidade e atendimento a solicitações de titulares ou da ANPD.

Art. 22 A E-Paraná Comunicação implementa medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, alterações indevidas, perda, destruição ou qualquer tratamento inadequado, tais como:

- I – controle de acesso, com permissão somente a colaboradores autorizados;
- II – medidas proporcionais de segurança com proteção de dados sensíveis;
- III – *backup* e redundância, com armazenamento seguro e disponível;
- IV – monitoramento e auditoria, permitindo a identificação e a correção de vulnerabilidades;
- V – treinamento contínuo por meio da capacitação de colaboradores sobre boas práticas de proteção de dados e segurança da informação.

Art. 23 A responsabilidade sobre o armazenamento de dados na EPR é dividida da seguinte forma:

- I – Diretoria Executiva: na qualidade de controladora, supervisiona políticas de segurança e garante recursos adequados;
- II – encarregado de Proteção de Dados (DPO): monitora cumprimento das normas e orienta sobre boas práticas;
- III – colaboradores e prestadores de serviços: cumprem diretrizes de acesso e confidencialidade.

Seção I

Dos cookies

Art. 24 A E-Paraná Comunicação utiliza *cookies* e outras tecnologias de rastreamento em suas plataformas digitais para melhorar a experiência do usuário, analisar o desempenho dos serviços e garantir a eficiência das comunicações institucionais.

Art. 25 *Cookies* são arquivos de pequeno porte armazenados no dispositivo do usuário quando este acessa os sites ou plataformas da EPR. Essas tecnologias permitem:

- I – Reconhecer preferências e configurações do usuário;
- II – Coletar informações sobre visitas e interações com os conteúdos;
- III – Personalizar conteúdos, serviços e anúncios de interesse;
- IV – Analisar e medir audiência, desempenho e usabilidade dos serviços digitais;
- V – Assegurar segurança, autenticação e prevenção contra fraudes.

Art. 26 Os *cookies* utilizados podem ser classificados em:

- I – estritamente necessários: essenciais para o funcionamento das plataformas, não requerem consentimento;
- II – desempenho e análise: coletam informações sobre uso e desempenho, sem identificar pessoalmente o usuário;
- III – funcionais: lembram preferências do usuário para personalização do serviço;
- IV – publicidade e marketing: utilizados para direcionamento de anúncios, somente mediante consentimento explícito;

Art. 27 O uso de *cookies* que não sejam estritamente necessários depende do consentimento prévio do usuário.

Art. 28 O titular pode gerenciar ou revogar seu consentimento a qualquer momento por meio das configurações do navegador ou dos mecanismos disponibilizados nas plataformas digitais da EPR.

Art. 29 Informações claras sobre cada *cookie* e sua finalidade são disponibilizadas aos usuários no aviso de *cookies* do site institucional.

Art. 30 Os dados coletados por *cookies* são tratados com as mesmas medidas de segurança aplicadas a dados pessoais.

Art. 31 A EPR não compartilha informações de navegação identificáveis com terceiros para fins comerciais sem consentimento.

Art. 32 Sempre que possível, os dados são agregados ou anonimizados para análise de tendências e melhoria de serviços.

Seção II

Da Retenção e Eliminação de Dados

Art. 33 A E-Paraná Comunicação adota práticas sobre o tempo de armazenamento de dados pessoais, garantindo que estes sejam mantidos apenas pelo período necessário para atender às finalidades previstas nesta Política, bem como para cumprir obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

Art. 34 Os dados pessoais serão conservados apenas pelo tempo necessário à execução das atividades institucionais e serviços prestados.

Art. 35 Sempre que possível, os dados serão anonimizados para permitir análises estatísticas ou históricas sem comprometer a privacidade dos titulares.

Art. 36 A eliminação de dados pessoais é realizada de forma segura, garantindo que não haja possibilidade de recuperação indevida.

Art. 37 O prazo de retenção deve considerar:

I – a natureza dos dados e sensibilidade das informações;

II – a finalidade do tratamento, incluindo execução de contratos e prestação de serviços;

III – as obrigações legais e regulatórias aplicáveis;

IV – a necessidade de preservar informações para defesa em processos administrativos ou judiciais.

Art. 38 Dados armazenados em sistemas digitais são apagados ou anonimizados utilizando métodos que impeçam a recuperação não autorizada.

Art. 39 Documentos físicos contendo dados pessoais são destruídos de forma segura, preferencialmente por meio de trituração.

Seção III Da Transferência Internacional de Dados

Art. 40 A E-Paraná Comunicação realizará transferência de dados pessoais para fora do território nacional somente quando estritamente necessário e em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis, garantindo a proteção e a privacidade dos titulares.

Art. 41 A transferência só ocorre quando o país de destino possui legislação adequada de proteção de dados ou quando o controlador garante a adoção de cláusulas contratuais específicas.

Art. 42 É vedada a transferência de dados pessoais sensíveis sem bases legais claras ou sem consentimento explícito do titular.

Art. 43 Sempre que possível, os dados transferidos serão anonimizados ou pseudonimizados;

Art. 44 A transferência pode ocorrer mediante consentimento explícito do titular, execução de contrato, procedimentos preliminares ou previsão legal específica.

Art. 45 Haverá transferência de dados internacionais nos seguintes termos:

I – para fornecedores e prestadores de serviços internacionais, apenas para execução de serviços essenciais como hospedagem de sistemas, armazenamento em nuvem, análise de dados ou suporte técnico;

II – em hipóteses de cooperação técnica ou científica internacional quando necessário para pesquisas ou projetos de interesse público, observando anonimização ou pseudonimização dos dados;

III – diante de exigências legais internacionais havendo determinação judicial ou regulatória válida.

Art. 46 A EPR exigirá que terceiros internacionais adotem medidas de segurança equivalentes às suas.

Art. 47 Todos os contratos com fornecedores internacionais incluirão cláusulas obrigatórias de proteção de dados, confidencialidade e reporte de incidentes.

Art. 48 O titular será informado sobre a transferência e seus direitos, quando aplicável.

Art. 49 Todas as transferências internacionais são registradas, incluindo finalidade, categorias de dados, destinatário, base legal e medidas de segurança adotadas.

Art. 50 O DPO deverá monitorar regularmente a conformidade dessas transferências, garantindo que os direitos dos titulares sejam preservados.

Seção IV

Auditoria, Conformidade e Monitoramento

Art. 51 A E-Paraná Comunicação adotará processos contínuos de auditoria e monitoramento para assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a LGPD, demais legislações aplicáveis e as diretrizes internas desta Política.

Art. 52 Revisões periódicas são realizadas sobre práticas, procedimentos e sistemas que envolvam dados pessoais.

Art. 53 A conformidade é verificada quanto à coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados.

Parágrafo único. Eventuais inconformidades são registradas, analisadas e tratadas mediante planos de ação corretiva;

Art. 54 O DPO atua como responsável pelo monitoramento e reporte de resultados à Diretoria Executiva.

Art. 55 A responsabilidade sobre os processos de auditoria e monitoramento de dados na EPR é dividida da seguinte forma:

I – Diretoria Executiva: aprova alterações e garante recursos necessários para auditorias e revisões;

II – Encarregado de Proteção de Dados (DPO): conduz auditorias, recomenda melhorias e supervisiona a revisão da Política;

III – Colaboradores e parceiros: devem colaborar com auditorias, fornecer informações solicitadas e cumprir as diretrizes da Política.

Seção V

Comunicação e Contato com o Encarregado (DPO)

Art. 56 A E-Paraná Comunicação disponibilizará canais transparentes e acessíveis para que titulares de dados, colaboradores, parceiros e fornecedores possam se comunicar com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO). O objetivo é assegurar transparência, orientação, resposta a solicitações e tratamento adequado de incidentes relacionados a dados pessoais.

Art. 57 Os titulares e colaboradores podem entrar em contato com o DPO pelos seguintes meios:

I – E-mail: eparana@eparana.pr.gov.br;

II – Telefone institucional: 41 3331-7400;

III –Correspondência física: Rua: Júlio Perneta, 695, Mercês Curitiba-PR, CEP 80.810-110.

Art. 58 Todas as solicitações relacionadas a dados pessoais (acesso, correção, eliminação, portabilidade, revogação de consentimento, entre outros) devem ser formalmente registradas pelos canais descritos no artigo anterior.

Art. 59 O DPO analisará cada solicitação, verificando sua legitimidade e procedência, garantindo resposta em prazo compatível com a LGPD.

Art. 60 Solicitações infundadas, excessivas ou repetitivas poderão ser avaliadas e respondidas com justificativa ao solicitante.

Art. 61 O DPO atuará como canal de comunicação oficial com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em casos de incidentes ou consultas.

Art. 62 Incidentes de segurança envolvendo dados pessoais devem ser imediatamente comunicados ao DPO, que coordenará a investigação, contenção, mitigação e comunicação aos titulares afetados, quando aplicável;

Art. 63 O DPO ainda orientará colaboradores e parceiros sobre boas práticas de tratamento de dados, reforçando a cultura de proteção e conformidade.

Seção VI

Treinamento e Conscientização

Art. 64 A E-Paraná Comunicação promoverá programas contínuos de treinamento e conscientização sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação, garantindo que todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e parceiros compreendam suas responsabilidades e adotem boas práticas em conformidade com a LGPD.

Art. 65 Os treinamentos terão por objetivo:

- I** – sensibilizar os colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais;
- II** – divulgar políticas internas, normas, procedimentos e práticas seguras de tratamento de dados;
- III** – reduzir riscos de incidentes de segurança e vazamentos de informações;
- IV** – garantir que todos os envolvidos estejam cientes de seus direitos e obrigações.

Art. 66 O público-alvo dos treinamentos consiste em:

- I** – colaboradores efetivos;
- II** – estagiários e Menores Aprendizizes;
- III** – prestadores de serviço e parceiros que tenham acesso a dados pessoais;
- IV** – diretores e gestores de áreas estratégicas.

Art. 67 Os treinamentos ocorrerão das seguintes formas:

- I** – presenciais ou remotos, conforme a necessidade e a disponibilidade;
- II** – por meio de workshops, palestras e materiais de orientação sobre boas práticas;

III – por atualizações periódicas sempre que houver mudanças legislativas, regulamentares ou procedimentais relevantes.

Art. 68 A responsabilidade pelos programas contínuos de treinamento e conscientização sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação na EPR é dividida da seguinte forma:

I – Diretoria Executiva: garante recursos e apoio institucional para programas de treinamento;

II – Encarregado de Proteção de Dados (DPO): desenvolve conteúdos, orienta sobre boas práticas e acompanha participação;

III – colaboradores e parceiros: participam dos treinamentos e aplicam os conhecimentos adquiridos em suas atividades diárias.

Seção VI

Atualizações e Revisões da Política

Art. 69 A E-Paraná Comunicação assegura que esta Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais seja revisada periodicamente para refletir mudanças legais, regulatórias ou institucionais, bem como melhorias em processos internos.

Art. 70 São previstos os seguintes procedimentos de atualização:

I – revisão periódica ou sempre que necessário, ou sempre que houver alterações significativas na legislação, normas da ANPD, ou nos processos da EPR;

II – inclusão de novos tipos de tratamento de dados, tecnologias ou serviços institucionais;

III – comunicação de alterações aos titulares de dados sempre que impactem direitos ou obrigações;

IV – versão vigente publicada no site institucional: garantindo transparência e acesso público ao documento atualizado.

Art. 71 A responsabilidade pela revisão periódica desta Política é dividida da seguinte forma:

I – Diretoria Executiva: aprova alterações e garante a implementação das atualizações;

II – Encarregado de Proteção de Dados (DPO): coordena revisões, identifica necessidades de atualização e comunica mudanças aos colaboradores e titulares;

III – colaboradores e prestadores de serviços: seguem a versão vigente da política e implementam alterações em suas rotinas operacionais.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece válida até que seja revisada ou substituída por versão atualizada.

Art. 73 Qualquer alteração será comunicada aos titulares de dados, colaboradores e parceiros, garantindo transparência quanto às mudanças.

Art. 74 A E-Paraná Comunicação compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, incluindo regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 75 O descumprimento desta Política poderá acarretar sanções administrativas internas, observando a legislação vigente.

Art. 76 Esta Política complementa regulamentos internos, contratos de prestação de serviços e demais instrumentos institucionais, assegurando que as práticas de proteção de dados estejam alinhadas às diretrizes da EPR.

Art. 77 A Diretoria Executiva da E-Paraná Comunicação é responsável por assegurar que esta Política seja divulgada, compreendida e aplicada por todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros institucionais.

Curitiba, 31 de outubro de 2025.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente

LEONARDO FAJGENBAUM FEIGES
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ROBERTO PACHECO FILHO
Diretor de Produção e Conteúdo

Documento: **Resolucao112025PoliticaDePrivacidadeDeDados.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leonardo Fajgenbaum Feiges (XXX.006.139-XX)** em 31/10/2025 14:32 Local: EPR/DAF, **Rafael Chinasso Fernandez Segura (XXX.960.009-XX)** em 31/10/2025 15:23 Local: EPR/DPC, **Paulo Roberto Pacheco Filho (XXX.535.189-XX)** em 31/10/2025 15:40 Local: EPR/DPC.

Inserido ao protocolo **24.917.701-6** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 31/10/2025 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PORTARIA Nº 4537/2025-GRE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Designar o Servidor RAPHAEL AUGUSTO IZIDOR como Fiscal do **Contrato nº 5724/2025** – R nº 216/2024 - Processo nº 22.357.070-4, Processo de Controle interno nº 017/2025, com o objeto Ref. Verificação de Óbito Regional de Cascavel - S do Oeste do Paraná – HUOP, em substituição de Diniz Brasil e Paulo Henrique Gris. Esta Portaria tem vigência concomitante a do **Contrato**, e prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 4538/2025-GRE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
A autorização para expedição de apostilamento do processo de reconhecimento de Diploma com grau de Mestrado por equivalência ao programa de Biociências e Saúde, na condição regular, de LEONARDO TAVARES CAMARA, CPF nº 001.XXX.XXX-70, realizado através da Plataforma Carolina Bori, conforme solicitação nº 155455; e Processo nº 24.248.611-0.

PORTARIA Nº 4539/2025-GRE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
A autorização para expedição de apostilamento do processo de revalidação de Diploma com grau de Bacharel por equivalência ao curso de Engenharia Mecânica, na condição regular, de OLIVER NORBERT RUTTEN, CPF nº 236.XXX.XXX-31, realizado através da Plataforma Carolina Bori, conforme solicitação nº 154111; e Processo nº 24.155.982-3. Tomar sem efeito a Portaria nº 4331/2025-GRE, de 15 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 4543/2025-GRE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Conceder progressão de nível a Professora SANDRA MARA STOCKER LAGO, RG nº 5.XXX.489-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4544/2025-GRE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Conceder progressão de nível a Professora GISELE TOYAMA, RG nº 7.XXX.994-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4545/2025-GRE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Conceder progressão de nível ao Professor CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE, RG nº 9.XXX.029-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

150256/2025

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
758402725

Documento emitido em 05/11/2025 17:01:39.

Diário Oficial Executivo
Nº 12022 | 04/11/2025 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Produção e Conteúdo , RESOLVEM:
nº 10/2025 da E-Paraná Comunicação, o de viagens no âmbito da E-Paraná i integra no sítio:
br/Pagina/Atos-e-Legislacao

Curitiba, 31 de outubro de 2025.

Feiges **Paulo Roberto Pacheco Filho**
Diretor de Produção e Conteúdo

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

150136/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

O **Diretor-Presidente**, do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024, com fundamento no art. 13, inc. IX, do Estatuto desta Entidade em conjunto com o **Diretor Administrativo e Financeiro** e o **Diretor de Produção e Conteúdo , RESOLVEM:** Tornar público a Resolução nº 11/2025 da E-Paraná Comunicação, que regulamenta a Política de Privacidade de Dados no âmbito da E-Paraná Comunicação; Disponível na íntegra no sítio: <http://www.eparana.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Legislacao> Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2025.

Leonardo Fajgenbaum Feiges
Diretor Administrativo e Financeiro

Paulo Roberto Pacheco Filho
Diretor de Produção e Conteúdo

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

150140/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 115/2025-SEEC

Súmula: Altera a Resolução nº 110/2025-SEEC, incluindo a vaga de suplente da cadeira de Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura no processo das Eleições Complementares do CONSEC Biênio 2025-2027.

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, e considerando o Decreto Estadual nº 9.328/2025, de 25 de março de 2025, que Convoca a Conferência Estadual de Cultura do Paraná com vistas às eleições do CONSEC gestão 2025-2027, e considerando a Resolução nº 110/2025 – SEEC, de 20 de outubro de 2025, que Aprova o Regulamento das Eleições Complementares do Conselho Estadual de Cultura, Biênio 2025-2027,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui a vaga de suplente da cadeira de Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura no Art. 1º da Resolução SEEC nº 110/2025 no processo das Eleições Complementares do CONSEC Biênio 2025-2027, nos seguintes termos:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Eleições Complementares do Conselho Estadual de Cultura, Biênio 2025-2027, em anexo, que dispõe sobre a eleição complementar dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura – CONSEC que ocuparão as seguintes cadeiras vagas:

- I - Macrorregião Litoral: membro titular e membro suplente;
- II - Macrorregião Curitiba e Metropolitana: membro suplente;
- III - Macrorregião Nordeste: membro suplente;
- IV - Macrorregião Sudoeste: membro suplente;
- V - Área artístico-cultural Artes Visuais: membro suplente;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O **Diretor-Presidente**, do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024, com fundamento no art. 13, inc. IX, do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE: Art. 1º** Restituir **LUCAS SCHEFFER MARTINS**, RG nº 12.623.495-3/PR, ao exercício do cargo de **Analista Administrativo**, ficando encerrado o exercício interino no cargo de Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, anteriormente atribuído pela Resolução nº 04/2025 – EPR. **Art. 2º** Restituir **ERLON LEANDRO ANTUNES**, RG nº 4.926.612-0/PR, ao exercício do cargo de **Analista de Comunicação**, ficando encerrado o exercício interino no cargo de Assessor da Diretoria- Presidência, anteriormente atribuído pela Resolução nº 06/2025 – EPR. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

150135/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O **Diretor-Presidente**, do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024, com fundamento no art. 13, inc. IX, do Estatuto desta Entidade em conjunto com o **Diretor Administrativo e**